



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE BRASNORTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Rua Campo Grande, s/n Nosso Lar
CEP: 78350-000 – Brasnorte MT
TELEFONE: (66) 3592-1747

E-MAIL: executivaconselhosmas@gmail.com

Resolução CMDCA nº 003/2024 de 26 de fevereiro de 2024.

Dispõe sobre a Chamada Pública para apresentação de projetos para financiamento pelo fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Brasnorte-CMDCA/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.374/2011 e pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), e:

Considerando que nos termos do caput do art. 227 da Constituição Federal: é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

Considerando que consoante o inciso II do art. 88 do ECA, os Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente são órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar e publicar o Edital de Chamamento Público nº 001/2024 que visa a concessão e apoio a projetos de cunho social, complementares e inovadores, voltados às Políticas dos Direitos da criança e do Adolescente, para formalização de parceria, por meio de projetos cujos beneficiários sejam instituições Governamentais ou Organizações da Sociedade Civil, que estejam inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Brasnorte-MT, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, gerenciados pelo Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Brasnorte- MT.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLEIDE MOREIRA DE SOUZA SANTOS
Vice-Presidente do CMDCA